



IMPrensa Oficial

BOM JESUS DOS PERDÕES

IOBJP-e Quinta-feira, 29 de Dezembro de 2016 - Publicação nº 300 - Ano III

DECRETO Nº 095, DE 29 DE
DEZEMBRO DE 2016.

“CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU, ISSQN E EMOLUMENTOS DE OBRAS PARA STYLIANOS ANTOINE NIKIFOROS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, Eduardo Henrique Massei, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 1910 de 10 de janeiro de 2008, resolve:

- Considerando o disposto na Lei 1819/2006 e alterações posteriores;

- Considerando que a empresa STYLIANOS ANTOINE NIKIFOROS preenche os requisitos legais para a concessão de benefícios fiscais;

- Considerando o Processo Interno 3398/01/2016 que trata de aprovação de projeto de ampliação onde consta requerimento de isenção nos termos legais.

- Considerado que o Chefe Executivo, no uso de suas atribuições (art. 1º, Lei 1819/2006) concedeu benefício de isenção de IPTU, ISSQN E EMOLUMENTOS pelo prazo de 05 (cinco) anos para o referido imóvel;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica a empresa STYLIANOS ANTOINE NIKIFOROS inscrita no CPF nº 224.298.408-04, com sede na Avenida Santos Dumont, s/n, neste Município de Bom Jesus dos Perdões, isenta do pagamento do IPTU, ISSQN E EMOLUMENTOS pelo prazo de 05 (cinco).

Parágrafo 1º. O prazo de que trata o caput do presente artigo terá eficácia retroativa a partir de 20 de dezembro de 2016.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos desde 20 de dezembro de 2016.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de dezembro de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093, DE 21 DE DEZEMBRO 2016.

“PRORROGA OS CONVÊNIOS FIRMADOS COM AS ENTIDADES ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE AMPARO AO IDOSO SÃO LUIS; ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL “MAIS UMA ESTRELA QUE NASCE”, DENOMINADA “CENTRO DE EQUOTERAPIA E FISIOTERAPIA DR. ALDER”; CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE; PAS – PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões – SP, Eduardo Henrique Massei, no uso de suas atribuições legais, resolve:

- Considerando o disposto na Lei 2368/2016 que trata da possibilidade de pagamento de subvenções para entidades parceiras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

- Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal em realizar Chamamento Público nos termos da Lei 1319/2014;

- Considerando o que preleciona o princípio da supremacia do interesse público;

- Considerando que durante o exercício de 2016 a Prefeitura realizou parciais pagamentos destas subvenções haja vista o cenário econômico-financeiro do país, havendo saldo empenhados como restos a pagar para o exercício de 2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os convênios firmados com as entidades ASBI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE AMPARO AO IDOSO SÃO LUIS; ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL “MAIS UMA ESTRELA QUE NASCE”, DENOMINADA “CENTRO DE EQUOTERAPIA E FISIOTERAPIA DR. ALDER”; CASULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA PERDOENSE; PAS – PERDÕES ASSISTÊNCIA SOCIAL, até que a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões formalize o devido chamamento público nos termos da Lei 1319/2014.

Artigo 2º. Este decreto tem efeito retroativo a 20 de dezembro de 2016.

Bom Jesus dos Perdões, 21 de dezembro de 2016.

Eduardo Henrique Massei
Prefeito Municipal